



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Subseção Judiciária de Petrolina/PE - 8.<sup>a</sup> Vara

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º FED.0008.000005-6/2014**

O Dr. **PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO**, Juiz Federal Substituto da 8.<sup>a</sup> Vara Federal, Subseção Judiciária de Petrolina/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

**1. DATAS**

**1.º Leilão: Dia 28/05/2014, às 10h**, por preço acima do valor da avaliação.

**2.º Leilão: Dia 11/06/2014, às 10h**, por qualquer preço (exceto os bens com alienação fiduciária, caso em que o lance mínimo não poderá ser inferior ao crédito do alienante fiduciário), desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

**2. LOCAL**

FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL – Praça Santos Dumont, n.º 101, Centro, Petrolina/PE.

**3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA**, matrícula JUCEPE n.º 020/05.

Fone: 0800-707-9272

Celular: (81) 9656-7296

#### **4. BENS**

- 4.1 Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 8.<sup>a</sup> Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Praça Santos Dumont, 101, Centro, Petrolina/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2 Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

#### **5. VISITAÇÃO AOS BENS**

- 5.1 Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.
- 5.2 A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

## **6. DÍVIDAS DOS BENS**

- 6.1 Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:
- 6.2 Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;
- 6.3 Arcarão com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.
- 6.4 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.
- 6.5 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

## **7. PODEM ARREMATAR**

- 7.1 Podem arrematar (oferecer lanço) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- 7.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- 7.3 As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.
- 7.4 Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

## **8. NÃO PODEM ARREMATAR**

- 8.1 Os incapazes;
- 8.2 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 8.3 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 8.4 O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

## **9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO**

- 9.1 O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro no PAB JUSTIÇA FEDERAL PETROLINA (agência n.º 4028).
- 9.2 O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.
- 9.3 Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).
- 9.4 Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

## **10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

- 10.1 Sobre o valor do lance ofertado incidirão os seguintes acréscimos:
- 10.2 Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao leiloeiro mediante

recibo assinado, em 2 (duas) vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo 1 (uma) via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

- 10.3 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebido da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

## **11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

- 11.1 Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 11.2 Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação
- 11.3 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.
- 11.4 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

## **12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS**

- 12.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).
- 12.2 A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.
- 12.3 A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não figure infidelidade do depósito).

Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

- 12.4 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

### **13. ADVERTÊNCIAS**

- 13.1 Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.
- 13.2 O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.
- 13.3 Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 13.4 Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, situação em que será feita a liberação do depósito nos termos do art. 746, §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil, salvo se os embargos forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.5 O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.
- 13.6 Em caso de arrematação, o exequente, que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em

igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei n.º 6.830/80).

- 13.7 É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.
- 13.8 Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).
- 13.9 Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.
- 13.10 Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).
- 13.11 A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação, se estes não forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).
- 13.12 Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

- 13.13 Solicitações de parcelamento do débito, para execuções fiscais com designação de leilão, serão submetidas às condições constantes na portaria **PSFN/PLA/PE nº 01 de 16 de janeiro de 2012**, da qual segue transcrito seu inteiro teor:

“ **PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012**

**O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Os editais, mandados de intimação ou cópias de despacho de designação de leilão que sejam encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dando notícia da realização de leilões, em execução fiscal de cobrança da Dívida Ativa da União, serão encaminhados ao Serviço de Apoio Judicial e Contencioso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina – SERJC.

Art. 2º. A Secretaria da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina (SERJC), sempre que possível, fará a juntada dos documentos referidos no art. 1º aos processos administrativos referentes às inscrições em cobrança com leilão designado, assim como fará afixar, nas estações de



atendimento ao público (SAC da Receita Federal em Petrolina e Juazeiro), relação contendo os devedores e dívidas incluídas em leilão.

Art. 3º. O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se forem atendidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

I – Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão **até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;**

II – Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento **entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do 1º leilão;**

III – Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento;

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo da execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2ª leilão. (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art. 4º. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até término da fase de leilão. (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 01 de agosto de 2013).

Art.5º. O SERJC, tomando conhecimento da existência de parcelamento simplificado, realizado diretamente pelo devedor ou terceiro por meio da *internet*, após a designação de leilão, certificará o fato nos autos do processo administrativo, encaminhando-o ao Procurador-Chefe com proposta de rescisão do parcelamento.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Marlone Montalvão de Albuquerque  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADOR-SECCIONAL PSFN/PLA/PE**

Jovaldo Nunes Gomes Júnior  
**PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE "**

**14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO APENAS PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)**

No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como através da Portaria n.º 262/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Portaria n.º 02/2012, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras:

- 14.1 Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parcela, reduzindo-se o prazo o quanto for necessário para cumprimento desta imposição, quando se tratar de bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 14.2 O arrematante deverá depositar 30% (trinta por cento) do preço, correspondente à primeira prestação, no ato da arrematação.
- 14.3 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.
- 14.4 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 14.5 A arrematação em hasta pública com parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel ou de certidão de registro da hipoteca emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

- 14.7 Na hipótese de o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar a totalidade do excedente, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.
- 14.8 No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.
- 14.9 Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.
- 14.10 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.
- 14.11 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa, será inscrito em Dívida Ativa, acrescidos dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado judicialmente, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado, sem prejuízo de outros bens de qualquer natureza de propriedade do arrematante-devedor.

## **RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS**

### **VEÍCULOS**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000960-96.2011.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** HORTIFRUTI VALE VERDE ME e outros

**VALOR DA DÍVIDA:** 691.619,51 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e um centavos) atualizado em 12/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

- Um caminhão marca/modelo WOLKSWAGEN 8.120, ano/fabricação 2002/2002, placa policial JOO-3502, cor predominante branca, em bom estado de conservação.

**Observações:** Da vistoria: o procedimento foi orientado pelo Sr. Edson Tadashi e se realizou em 30.11.13. O bem apresenta-se em bom estado de conservação. Exibe arranhões superficiais na porta do lado do passageiro, além de outros nos cantos do pára-choque. Conta com carroceria de madeira, com altura dobrada (tipo graneleiro). A estrutura de metal agregada à carroceria, consoante informações prestadas na ocasião, não é de propriedade do devedor e, portanto, foi excluída da penhora e avaliação. Afirmou a pessoa acima referida que o bem está funcionando regularmente. O veículo foi localizado no seguinte endereço: BR 407, km 06, 350, Jd. Brasília ( próx. Ao posto Asa Branca).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL N.** 0000337-61.2013.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** O C FERREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EPP

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 33.213,21 (trinta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos) atualizado em 10/04/2014.

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

01 (um) veículo REB/PAPEETE CARBOQUE CC, placa KLV8148-PE, ano fabricação/modelo 2008/2008.

**VALOR DO BEM:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL N.** 0800501-23.1995.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** SIQUEIRA COMÉRCIO E REP. LTDA E OUTRO

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 51.118,38 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e trinta e oito centavos) atualizado até 10/04/2014.

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

01 (um) veículo GM/S 10 EXECUTIVE D, placa KGK5136-PE, chassi n. 9BG138SJOAC403414, ano 2009/2010, cor prata, de propriedade de Paulo Jarbas de Siqueira Marques.

**VALOR DO BEM:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL N.** 0000228-47.2013.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** HOSTE VALDO DANTAS BAIA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 32.322,04 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos) atualizado até 01/04/2014.

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

01 (um) automóvel marca/modelo FIAT/ELBA CSL 1.6 MPI, ano fabricação/modelo 1991/1991, placa policial nº. KDP-9690, cor predominante vermelha, em regular estado de conservação. O veículo exhibe avarias superficiais na pintura, carpete, borrachas de porta e painel. Declarou o executado que se encontra em bom estado de funcionamento.

**VALOR DO BEM:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ÔNUS:** Não há.

## **BENS MÓVEIS**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000226-77.2013.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 214.549,46 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) atualizado em 08/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

30 (trinta) camas Box ortopédica medindo cada uma 1,40 x 0,57, luxo, marca Meron fornecedor Vip Estofado. Tamanho casal, camas novas embaladas.

**VALOR DO BEM:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Atualizado em 04/04/2014.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000637-57.2012.4.05.8308G

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CENTRO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$22.579,47 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) atualizado em 06/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

- 01 (uma) máquina de ultrassom, marca GE, modelo: AY/15CUI, Código de Segurança: GEPN23195515NMON-04-0690, em bom estado de conservação.

**VALOR TOTAL DO BEM:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Atualizado em 09/04/2014.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0001074-98.2012.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

**EXECUTADO:** J L HIGINO LTDA ME

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$1.255,60 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) atualizado em 15/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

01 (um) balcão tipo caixa, com frente de vitrine, tipo "L", com 06 (seis) portas corrediças, em aço, medindo aproximadamente 2,70m (dois metros e setenta centímetros), em razoável estado de uso e conservação, com uso potencial em farmácias, armários, papelarias, etc. Não houve depreciação do bem, em razão da recente avaliação.

**VALOR DO BEM:** R\$2.000,00 (dois mil reais). Última avaliação feita em 02/04/2014.

**ÔNUS:** Não há.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:** nº. 0001017-56.2007.4.05.8308

**Exeqüente:** UNIÃO FEDERAL

**Executado:** PETROLINA PALECE HOTEL LTDA

**DESCRIÇÃO DO BENS PENHORADO:**

01 (um) condicionador de ar piso/teto, modelo CSI60, marca Eletrolux do Brasil, capacidade de resfriamento 60.000 btu's, em bom estado de uso e conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ÔNUS:** Não há

## **BENS IMÓVEIS**

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000688-34.2013.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** DINIZ CAVALCANTI E FILHOS LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$30.591,36 (trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) atualizado em maio/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

O1 (um) lote de terreno nº 09 da quadra "E", medindo 10,00 metros de frente, 20,00 metros de ambos os lados e 10,00 metros de fundos (10,00x20,00), situado no Loteamento Santo André, Petrolina/PE, registrado sob o número R-1 da matrícula nº 8764 do Cartório de Registro de Imóveis de Petrolina/PE, de propriedade de DINIZ CAVALCANTI E FILHOS LTDA.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0001167-61.2012.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** DINIZ CAVALCANTI E FILHOS LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** 493.644,54 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) atualizado em 07/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

O8 (oito) lotes de terrenos, medindo cada lote: dez metros por vinte (10,00x20,00), situados no Loteamento Santo André, Petrolina/PE, registrados no Cartório Imobiliário sob o número(matricula) nº 8764:

Quadra E: lote 10;

Quadra J: lote 01

Quadra I: lotes 6 e 11

Quadra L: lotes 4 e 5

Quadra M: lotes 31 e 32



**OBS:** Os referidos lotes estão localizados próximo a BR235 que liga Petrolina à Remanso, ficando em frente ao bairro Quati e próximo ao Cosme e Damião. Todos de propriedade de DINIZ CAVALCANTI E FILHOS LTDA.

**AVALIAÇÃO UNITÁRIA:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL: 0001525-70.2005.4.05.8308**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO LTDA E OUTRO

**VALOR DA DÍVIDA:** 228.013,33 (duzentos e vinte e oito mil, treze reais e trinta e três centavos) atualizado em 12/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

- 01 (um) galpão com estrutura em alvenaria, coberto com telhas de cerâmica, piso em cimento, medindo aproximadamente 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Avaliação:** R\$ 90.0000,00 (noventa mil reais).

- 01 (um) prédio com estrutura em alvenaria, coberto com telhas de cerâmica, e piso de cimento, medindo aproximadamente 364,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados).

**Avaliação:** R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

Obs.: 01 - Os bens possuem Registro Geral R-01, livro 02, matrícula 4768 no Registro Geral de Imóveis DE Petrolina/PE.

02 - Os imóveis estão em péssimo estado de conservação. Há necessidade urgente de substituição da cobertura de ambos (telhas e madeiras), pois o comprometimento é visível. Também é notável que as paredes e demais acessórios precisam de reparos.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

**ÔNUS:** Hipotecados ao Banco do Nordeste do Brasil

**EXECUÇÃO FISCAL: 0001562-29.2007.4.05.8308**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARACAPU NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** 170.790,82 (cento e setenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) atualizado em 12/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

- Um lote de terreno nº 643-antigo 213 – industrial, com área de 43.5249 hectares, sendo 29.8013 ha irrigável e 13.7236 ha de sequeiro, situado no PAI-I, Núcleo II, Projeto Irrigado Senador Nilo Coelho, primeiro distrito do município de Petrolina-PE, devidamente registrado junto ao cartório do 1º Ofício de notas da comarca de Petrolina em 29-07-1988, às fls. 0060 do livro 0054. O bem é de propriedade da Fazenda Barreiro de Santa Fé S/A.

**Observações:** em vistoria ao local, e sob orientação do Sr. João Pedro Brandão (responsável e procurador da empresa Fazenda Barreiro de Santa Fé S/A), verifiquei que houve alteração quanto às áreas irrigável e de sequeiro, tendo sido acrescentados 2 hectares na primeira em detrimento da segunda. Ou seja, atualmente existem 31.8013 hectares de área irrigável e 11.7236 hectares de área de sequeiro.

Desta forma, avalio as áreas mencionadas da seguinte forma:

- área de sequeiro (área esta agregada à área irrigável): R\$ 5.000,00 por hectare.
- área irrigável (constituída de cultura de uva – uva em produção - e sistema de irrigação e bombeamento): R\$ 42.000,00 (sendo R\$ 12.000,00 a terra nua e R\$ 30.000,00 a área de plantação).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**ÔNUS:** Não informado

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000669-14.2002.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** GERALDO DUARTE DE BARROS ME

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 15.821,36 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) atualizado em 04/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Um terreno situado no perímetro urbano da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE, no bairro planalto, à margem da BR-428, medindo 40,00 metros de frente por 100,00 metros de comprimento, limitando-se ao norte, até os direitos da BR 428; ao sul, leste e oeste, com terras de Adelmo Barros de Araújo e sua esposa. Da vistoria: o ato se deu em 28/05/2013. No imóvel se encontra edificado um galpão com cerca de 700 m<sup>2</sup> (exame visual). Parte da edificação é coberta por telhas de

amianto e parte com telhas de cerâmica. Pisos, revestimento das paredes e esquadrias se encontram em estado irregular de conservação. De modo geral, a construção pode ser considerada como rústica. No imóvel há ainda um dique para lavagem e lubrificação, uma casa rústica. A área tem potencial para exploração comercial, posto que se localiza na entrada da cidade, às margens da BR-428.

**VALOR DO BEM:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Última atualização em 28/05/2013.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000400-33.2006.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** MARIA CERES GOMES DE BARROS E OUTROS

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 61.886,83 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) atualizado em 09/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Uma propriedade rural situada na Fazenda Coripós no município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com uma área de 47,4242 há (quarenta e sete hectare, quarenta e dois ares e quarenta e dois centiares) lote 1143, compreendido na Gleba Carranca, limitando-se ao Norte, com a propriedade n. 1187; ao Leste, com a propriedade nº. 1144; ao Sul, com o Rio São Francisco; e ao Oeste, com a propriedade nº. 1142, a qual encontra-se registrada no livro 2, às fls. 238, sob o nº. 1-0.238, em nome de Carlos Barros. Da vistoria: A propriedade é cercada, possui energia, uma pequena casa de alvenaria, motor elétrico para puxar água, fica a 4 km do centro (acesso por estrada de terra). Atualmente possui 5 há de plantação de banana.

**VALOR DO BEM:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Última atualização em 21/10/2013.

**ÔNUS:** Não Há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000834-22.2006.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ESPÓLIO D EJUINO SIMÕES DE ALMEIDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$117.497,65 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) – Atualizada em 01/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Um lote de terreno nº. 54 compreendido na Gleba Carranca da Fazenda Tanque, com área de 97,5942 há, limitando-se ao Norte com a BR-428; ao Sul, com a propriedade de nº. 325 e 326; ao Leste, com a propriedade de nº. 55; ao Oeste, com a propriedade de nº. 53. Registrado sob o nº. R-02-2.990, fls. 170 do livro 02-J no CRI de Santa Maria da Boa Vista/PE.

**VALOR DO BEM:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Última atualização em 05/02/2014.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0800487-73.1994.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CARRANCA DIESEL LTDA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$159.242,61 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) atualizado em 09/05/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Uma área rural denominada Sítio Granja, Terra Nova, encravada nas terras da Fazenda Terra Nova, deste município, com uma área de 52,5 há, pertencente a JOSÉ RODRIGUES, matriculada no Cartório de Imóveis desta cidade sob o nº. 6865, livro 02, folha 103. O imóvel fica a 33km do posto Asa Branca, na estrada que liga Petrolina a Afrânio, é cercada, tem energia elétrica, recebe água da COMPESA (água não tratada), possui uma casa com uma área de aproximadamente 180m<sup>2</sup>, contendo: uma sala/cozinha, uma varanda no formato de U, quatro quartos, um banheiro e uma dispensa. A casa não é forrada e o piso é de cimento.

**VALOR TOTAL DO BEM:** R\$100.000,00 (cem mil reais). Atualizado em 10/04/2013.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000269-34.2001.4.05.8308

**EXEQUENTE:** UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ESPÓLIO DE JOSÉ BRANDÃO AGRA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$29.964,04 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) atualizado em 16/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Uma casa em construção, sita à Rua Cel. Amorim, s/n, dentro da área de terreno que mede dezoito metros de frente por vinte metros de fundos (18 x 20), com limites e confrontações descritos na certidão cartorária já acostada aos autos, matriculada sob o n. 3340. Segundo informações prestadas pelo Sr. José Walton Ramos Brandão Agra, filho de José Brandão, a casa, atualmente está localizada no nº. 301 e possui os seguintes compartimentos: 03 suítes, 01 quarto, 01 dependência de empregada, 01 BWC social, 01 BWC aos fundos, 02 salas, cozinha, varanda e garagem.

**VALOR DO BEM:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Última atualização em 20/06/2013.

**ÔNUS:** encontra-se hipotecada em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e do BANCO SANTANDER.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000336-28.2003.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO NACIONAL – FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ESPÓLIO DE ERALDO ARAÚJO DE FREITAS

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$13.881,63 atualizado em 08/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

– 01 (um lote de terreno de nº. 25, quadra F, situado na Rua Projetada 01, do Loteamento Complementação Dom Malan, nesta cidade, matriculado sob o número R-03 5.414, descrição cartorária. Da vistoria: conforme descrição de fl. 139, o imóvel abriga casa de número 76, dirigindo-me ao endereço, fui atendido pela locatária, a qual franqueou o acesso ao imóvel. Conta este com garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha, quintal, quarto de despejo, três quartos (sendo um suíte), WC social, revestimento de piso e paredes em bom estado.

**VALOR TOTAL DOS BENS:** R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Última atualização em 28/06/2013.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000326-71.2009.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**EXECUTADO:** R. B. GOMES E FILHO LTDA – FILIAL 01 E outros

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 21.945,51 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) atualizada em 15/04/2014.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Uma propriedade rural denominada "Hermes Gomes", situada na Fazenda Sobrado, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, medindo 277,00m de largura por 8.302 metros de comprimento, equivalente a 229,96 hectares, limites: ao Norte, Fazenda Jatubarana; ao Sul, Fazenda Goiás; ao Leste, Espólio de Joaquim de Alencar Jardim; ao Oeste, Terras de Luiz Gonzaga Coelho Brandão, cadastro no INCRA n.º 223.093.006.424-9, registrada no livro 2-C, folha 199, R-1-1.087, de propriedade do Sr. Rogério de Barros Gomes. A propriedade é acessada a partir de estrada carroçal que nasce acerca de 6 km da cidade de Santa Maria da Boa Vista, sentido Petrolina, à direita, lateral a área destinada à futura Escola Técnica. Na estrada de chão são percorridos cerca de 24 km até atingir o assentamento Jatubarana, vizinho à propriedade. Conta com as seguintes benfeitorias visualizadas da entrada: casa rústica, eletrificação, cisternas, barragens, poço com catavento, caixa d'água, cercamento e estrutura rústica para pecuária. A área é denominada de "centro da caatinga".

**VALOR DO BEM:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**ÔNUS:** Não há

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000418-10.2013.4.05.8308

**EXEQUENTE:** COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

**EXECUTADO:** FAZENDA AGROPART S/A

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$40.678,58 (05/03/2013)

**DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:**

06 (seis) lotes de terrenos, localizado no Loteamento Milano, da Fazenda Milano, Santa Maria da Boa Vista/PE, livro 2, fl. 181, n. R-1-3.001.

Lote n.º. 32 da Quadra 05, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta desocupada, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Lote n.º. 30 da quadra 05, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta ocupada, por empregado da Fazenda Milano, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote nº. 34 da Quadra 06, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta desocupada, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote nº. 36 da Quadra 06, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta ocupada pelo Sindicato dos Trabalhadores de Fruticultura, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote nº. 33 da Quadra 06, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta ocupada por empregado da Fazenda Milano, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lote nº. 35 da Quadra 06, medindo 10 x 25 metros, contendo as seguintes benfeitorias:

Uma casa de alvenaria, medindo aproximadamente 60m<sup>2</sup>, contendo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e área de serviço. Atualmente esta desocupada, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VALOR TOTAL DO BEM:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Atualizado em 21/08/2013.

**ÔNUS:** Não há.

**EXECUÇÃO FISCAL:** 0000274-70.2012.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL ANP

**EXECUTADO:** MEDEIROS E BATISTA LTDA ME

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 64.478,59 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em março de 2012.

**DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:**

Uma propriedade rural situada na Fazenda Lagoa Grande, no lugar denominado pelo proprietário de Fazenda São Severino, deste e do Município de Petrolina, medindo de largura pelo lado Norte, 483 (quatrocentos e oitenta e três) metros; pelo lado Sul, 765 (setecentos e sessenta e cinco) metros de comprimento; pelo lado Leste, 4.021 (quatro mil e vinte e um) metros e, pelo lado Oeste, 4.480 (quatro mil, quatrocentos e oitenta) metros, equivalente a 265,4 há, limitando-se ao Norte com as terras de Maria do Socorro Lins, numa extensão de 483m; ao Sul, com terras de Hilário Pereira, numa extensão de 765 metros; ao Leste, com terras de João Aristides de Oliveira, numa extensão de 4.021 metros e, ao Oeste, com terras de Raimundo Pereira Borges, numa extensão de 4.480 metros. O imóvel em questão se encontra matriculado perante o CRI de Santa Maria da Boa Vista/PE, sob o nº. 0.456, do livro 2-A, folha 156.

A propriedade situa-se há cerca de 8 (oito) km da cidade, partindo-se do posto de combustível Rosa de Sarom, sendo que 01 (um) km de percurso é vencido na rodovia que liga Lagoa Grande ao trevo de Jutá e o restante em estrada de chão. Não há qualquer cultura na área. A propriedade esta situada nas imediações do povoado de Lambedor. Segundo informado pelo orientador da vistoria o Sr. Heriberto Barbosa de Medeiros, a propriedade conta com cerca de 2.000 (dois mil) metros de cerca (é cercada apenas parcialmente). É atravessada por um riacho e conta com duas pequenas barragens.

**VALOR DO BEM:** R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Atualizado em 22/04/2014.

**ÔNUS:** Não há

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:** nº 0000318-31.2008.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**EXECUTADO:** ANDRÉ LUCIANO DANTAS

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 297.631,06 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e seis centavos) ATUALIZADO ATÉ JULHO 2010.

**DESCRIÇÃO DO BEN PENHORADO:**

01(uma) casa residencial, situada na Rua José Estevão de Souza nº. 56, edificada no lote de terreno nº. 06 (seis), da Quadra 19, Componente Habitacional Massangano I, nesta cidade, conforme descrição: Frente(oeste), limitando-se para a Rua José Estevão de Souza, medindo 10,00 metros; lado direito (norte) limitando-se com a casa nº. 66, medindo 20,00 metros; lado esquerdo (Sul) com a casa nº. 46, medindo



20,00 metros e fundos (leste), limitando-se com a casa nº. 55 medindo 10,00 metros. Possui os seguintes compartimentos: 01 terraço, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 quarto, área de serviço, 01 lavanderia. A mesma tem uma área construída de 39,67m<sup>2</sup>, conforme certidão do CRI, mat. 49559, nº. R-01, ano 2007.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**ÔNUS:** Não há

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:** nº 0001158-02.2012.4.05.8308

**EXEQÜENTE:** UNIÃO FEDERTAL

**EXECUTADO:** JORGE ROBERTO GARZIERA

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 21.456,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) ATUALIZADO ATÉ outubro 2012

**DESCRIÇÃO DO BENS PENHORADO:**

01(uma) área de 1ha64a2ce (um hectare, sessenta e quatro ares e dois centiares) localizada na Av. Principal S/N, Povoado de Vermelhos, município de Lagoa Grande-PE. A referida área possui um prédio de 2.040m<sup>2</sup>, em alvenaria, com estrutura metálica, compreendendo supermercado, um escritório, dois depósitos. ainda funciona no local uma escola, cedida para a Pref. de Lagoa Grande, limitando-se ao Norte e Oeste com terras do Município; ao Sul, com a Estrada dos Vermelhos; e ao Leste, com a Av. dos vermelhos. Registro no Livro 2-H, fl.51,R-1-2316, CRI de santa Maria da boa vista-PE

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**ÔNUS:** Hipotecado ao Banco do Brasil S/A, -Ag. Santa Maria da Boa Vista-PE

## **15. XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 20 de maio de 2014, nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, \_\_\_\_\_, Denise Soares de Cerqueira Rodrigues, TECNICO(A) JUDICIARIO(A), digitei e Eu, \_\_\_\_\_, Carla Duarte Muniz, Diretora da Secretaria da 8.<sup>a</sup> Vara Federal, subscrevo-o e vai devidamente assinado pelo MM. Juiz.

PABLO ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8.<sup>a</sup> VARA/PE